



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

Interessado: Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM A DUPLA RIBEIRO E RICARDO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 10ª FESTA DA INTEGRAÇÃO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, SENDO DAS 15H00 ÀS 17H00.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta é amparada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os atos que integram a contratação direta devem ser devidamente motivados e formalizados, demonstrando-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da dupla Ribeiro & Ricardo para apresentação musical no dia 07 de junho de 2025 foi fundamentada em critérios técnicos, econômicos e legais, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de integrar a programação cultural da 10ª Festa da Integração, evento tradicional de Guabiruba/SC em comemoração aos 63 anos de emancipação do município. A apresentação, com duração de duas horas e banda completa, visa oferecer um show versátil e acessível, com repertório que abrange música sertaneja, canções gauchescas dançantes e pop rock, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários, a valorização cultural e o incentivo ao turismo local.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme segue na tabela abaixo:

TABELA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS/ADQUIRIDOS

Item nº	Descrição do Item	Marca (se aplicável)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	45.356.900 RICARDO AVI	-	5.500,00	5.500,00

Total Geral: R\$ 5.500,00.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Após pesquisa de preços com empresas especializadas, verificou-se que a empresa 45.356.900 RICARDO AVI, CNPJ nº 45.356.900/0001-04, apresentou a proposta mais vantajosa, observando-se a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a aptidão técnica para execução do objeto.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Prazo de Execução: O show deverá ser executado em no dia 07 de junho de 2025, com duração de duas horas, sendo realizado no período das 15h00 às 17h00. Local do evento: Parque Municipal Vereador Érico Vicentini, bairro Guabiruba Sul – Guabiruba, SC. Caso necessário realocar o evento, o mesmo será remanejado dentro do próprio município sendo informado com antecedência.
- O pagamento será realizado, de forma integral em até 10 (dez) dias úteis após a data de realização do evento, com apresentação da Nota Fiscal. Dados Bancários: Agencia 0001; banco: 0260 ; conta: 24657173-4; Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento.
- Data de Início Prevista: 07/06/2025. Em casos de imprevistos ou condições climáticas inadequadas para a realização do evento, a data do show poderá ser reajustada.
- Para a apresentação da dupla Ribeiro & Ricardo, o valor ficou estabelecido em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
- Fica a responsabilidade do contratante disponibilizar: serviço de sonorização e iluminação.
- A Prefeitura de Guabiruba realizará o pagamento das taxas de ECAD.
- Sanções: Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

- Propostas de Preço;
- Trajetória de Mercado;
- Documentação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada;
- Minuta de contrato;
- Autorização da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 16:01 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p991c976b7df8>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

8. CONCLUSÃO

Em razão da necessidade devidamente justificada, da escolha fundamentada do fornecedor e da vantajosidade dos preços, propõe-se a contratação direta, com fulcro nos artigos 72 e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Guabiruba/SC, 08 de maio de 2025.

JENIFER SCHLINDWEIN
Superintendente da Fundação
Cultural de Guabiruba

CLAUSIA REGINA BOOS
Secretaria da Indústria, Comércio,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p991c976b7df8>

